



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024	
PROCESSO	Nº 090/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para locação de palco e equipamentos, sonorização com iluminação para evento de grande porte, trio elétrico, camarim, grade de isolamento e fechamento, banheiro químico, serviço de produção e itens necessários para a realização da 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUTUM DO ANO DE 2024.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	Data: 10/07/2024 As propostas serão enviadas por meio eletrônico através do site da Plataforma de Licitações Licitar Digital, do Portal Eletrônico: https://licitar.digital/ , mediante adesão à Plataforma.
ABERTURA DA SESSÃO	Data: 10/07/2024 Hora: 08h00 min. – Horário de Brasília Local: https://licitar.digital/
TELEFONE	(33) 9 3618-2284
ENDEREÇO	Praça Benedito Valadares nº 178, 1º andar - Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
FORMA DE FORNECIMENTO	CONTRATO
CNPJ	18.348.086/0001-03
PREGOEIRO	João Vitor Poncio Costa de Vasconcelos
E-MAIL	licitacao@mutum.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03
Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 218 de 13 de dezembro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", objetivando a contratação para o fornecimento dos serviços descritos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., nos termos da Lei Federal de nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e dos **Decretos Municipais nº 6.334/2023 e 6.341/2023**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o qual seguem apensados a este Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- a. **Início de recebimento das propostas:** 28 de junho de 2024, a partir das 08h00min;
- b. **Término de cadastro de propostas no site:** 10 de julho de 2024, a partir das 07h59min;
- c. **Abertura das propostas:** 10 de julho de 2024, a partir das 08h00min;
- d. **Início da disputa de Preços:** 10 de julho de 2024, a partir das 08h00min;
- e. **Cadastro de propostas iniciais e disputa:** <https://licitar.digital/> (acesso identificado)

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

1.3. Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mutum, sito Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000, Telefone: (33) 9 3618-2284, e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br. Informações quanto ao cadastramento para participação do certame, diretamente através do site da Plataforma de Licitações Online - Licitar, ou pelo telefone (31) 3191-7001 ou (31) 77136-0618/ (31) 9 9544-0073 ou pelo e-mail: www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação de palco e equipamentos, sonorização com iluminação para evento de grande porte, trio elétrico, camarim, grade de isolamento e fechamento, banheiro químico, serviço de produção e itens necessários para a realização da 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUTUM DO ANO DE 2024, conforme descrição detalhada e anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e nesta cláusula, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e possibilidade legal.

2.3. O custo estimado total da presente contratação será de **R\$ 539.783,33 (Quinhentos e Trinta e nove Mil e setecentos e oitenta e três Reais e trinta e três centavos)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 20 NA COR PRETA, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE MILÍMETROS DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 05 METROS, COBERTURA EM BOXTRUSS DE DURO ALUMÍNIO, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA DE VINIL AUTOEXTINGUÍVEL NA COR BRANCA, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE PRETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. ÁREAS DE SERVIÇO 01 ESCADA, HOUSE MIX	DIÁRIA	05	R\$ 10.350,00	R\$ 51.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

	<p>PARA MESA PA (DIÁRIA).</p> <p>INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES, CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.</p>				
02	<p>LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE. (SIMILAR/COMPATIVEL). DESCRIÇÃO: REFLETORES: LUZ DE GRANDE PORTE:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 24 Refletores PAR 64#5 ou Source Four;▪ 36 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w;▪ 12 Refletores Elipsoidais 25º/50º, 750w;▪ 12 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w;▪ 24 Moving Beam 15R;▪ 12 Moving Wash RGBW 10w; macaurea similar ou superior;▪ 12 Moving Head spot ou híbrido, 1200w com CMY;▪ 36 Canais de Dimmer;▪ 01 Console Grand MA; 3 ou 2▪ 02 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador;▪ 12 Refletores minibrut de 3600W;▪ 02 Canhões seguidores, 1500w cada, COM OPERADOR;▪ 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos;▪ 04 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema;▪ 01 grid alumínio P50 12x 10 mts com seis pés e 06 mts altura mts de altura e três linhas 13mts Q 50 de 01 trave de Q50 acoplada no grid.▪ CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.	DIÁRIA	05	R\$ 7.200,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

03	<p>LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE. 01 SISTEMA DE PA LINEARRAY. (SIMILAR OU COMPATÍVEL) SOM DE GRANDE PORTE:</p> <p>Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado em até 40 mil pessoas (Referência: Meyer Sound, D&B, JBL, Nexo, Norton, Taigar neo210244, L'Acoustic ou similar superior).</p> <p>O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, provendo na House Mix, 110 DbA sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 02 clusters linearray L+R com mínimo 24 caixas (12 caixas por lado);▪ 24 Caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A, espaço do evento e público estimado;▪ Sistema de front fill composto de 06 clusters, com caixas source point;▪ 02 clusters de linearray para torres de delay, dimensionadas para o espaço do evento e público estimado;▪ 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay;▪ Gerenciadores de áudio respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 12 outputs (Referência: xta dp226, Dolby Lake, Drive Rack, omidrive) - 01 CD player com leitor USB / MP3;▪ 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs on board (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5, RIVAGE PM SERIES DigidesignVenue Profile, Digico, SD8, SD9, SD10 SoundcraftViSERIERS 1,3,6,)▪ 01 Console Digital com no mínimo 16 inputs on board (Para locução e vídeos)▪ 01 Sistema Intercon PA/Monitor;▪ 01 Sistema outfill indispensável <p>MONITOR:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs e 24 outputs (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5 RIVAGE PM SERIES DigidesignVenue Profile, Digico, SD8, SD9, SD10 SoundcraftViSERIERS 1,3,6);▪ 01 Sidefill estéreo 3 ou 4 vias, com	DIÁRIA	05	R\$ 15.250,00	R\$ 76.250,00
----	---	--------	----	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

<p>amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B, Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF, similar ou superior);</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 gerenciador de áudio respectivo ao sidefill;▪ 12 Caixas de monitor 12" ou 15" + drive (referência: Meyer Sound, D&B, Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW, similar ou superior)▪ 02 Caixas de sub 2x18", para drumfill;▪ 04 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000, SENHEISER seriesG3 EW 300 ou similar superior).▪ Sistema de amplificação e gestão do sinal URF.▪ 16 Canais de amplificação de fones (Referência: Power play);▪ 16 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pró, AKG 414). <p>BACKLINE:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22", 03 tons 10", 12" e 13", 01 surdo 16", 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (Referência: Gretch, Yamaha, Tama, Sonor, DW ou similar superior);▪ 02 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15" e 4x10" (Referência: Hartke 5500, GK800, Ampeg svt3, svt7, Gallego);▪ 03 Amplificadores de guitarra (Fender Twin, reverb 69, JCM900, ou similar superior);▪ 01 kit CDJ Pionner, com Mixer▪ 01 DJM 900NX e 02 CDJ2000NX▪ 12 Praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. <p>MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 06 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser;▪ 12 SM 58A ou similar superior;▪ 12 SM 57A ou similar superior;▪ 04 SM 98 HC; - 06 SM 81 ou similar superior;▪ 06 MD504 ou similar superior;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

	<ul style="list-style-type: none">▪ 04 MD421 ou similar superior;▪ 12 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior;▪ 12 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior. <p>PATCH E ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 Multicabosplitado ou stage rack com no mínimo 56 inputs interligando consoles de PA e monitor;▪ 08 subsnakes, 12 vias, com sistema de multipino;▪ 04 Cabos com sistema multipino, 12 vias cada, mínimo 25 metros cada;▪ 200 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m, 10m e 20m;▪ 20 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m;▪ Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema;▪ 20 Pedestais de microfone pequeno;▪ 30 Pedestais de microfone médio e grande;▪ 15 Garras de microfone LP;▪ 20 Réguas de AC;▪ 70 Passa cabo.▪ CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.				
04	<p>LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) METROS DE PAINEL DE LED</p> <p>Locação, especificação: uso diário por 24 horas painel de led slim p3- indoor com tamanho de 95cm x 95cm (com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: p3 e cabos no mínimo de 100mts entre outros sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel) - com câmera full d para transmissão simultânea.</p> <p>Inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custos de transporte, montagem, mão de obra, profissional qualificado para operar, desmontar.</p>	DIÁRIA	05	R\$ 8.113,33	R\$ 40.566,65
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06 (SEIS) TENDAS 10 X 10 MTS EM PERFIL GALVANIZADO INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMAS.	SERVIÇO	05	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

02	25 (VINTE E CINCO) TENDAS 05 X 05 MTS EM PERFIL GALVANIZADO INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMAS.	SERVIÇO	05	R\$ 7.546,67	R\$ 37.733,35
03	42 (QUARENTA E DUAS) TENDAS 03 X 03 MTS EM PERFIL GALVANIZADO INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMAS.	SERVIÇO	05	R\$ 5.266,67	R\$ 26.333,35
04	270 (DUZENTOS E SETENTA) GRADES DE DISCIPLINA COM NO MÍNIMO 1.2 METROS DE ALTURA POR 2.0 METROS DE COMPRIMENTO - PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO NA ÁREA DO PALCO E MESA DE SOM, PARA OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO	05	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
05	500 (QUINHENTAS) PLACAS METALICAS PARA FECHAMENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 2.10 METROS POR 2.00 METROS COM TRAVA, FINCO E PORTÃO COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO PELA ORGANIZAÇÃO DA FESTA, PARA 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO	05	R\$ 10.466,67	R\$ 52.333,33
06	120 (CENTO E VINTE) METROS ESTRUTURA METALICA TRELICADA EM Q30 ALUMINIO PARA CONFECCÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA DA FESTA COM 10 (DEZ) MOLDURAS DE 3X2 M PARA COLOCAÇÃO DE BANNERS ALUSIVOS AO EVENTO A SEREM INSTALADOS EM LOCAL PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ORGANIZAÇÃO DA FESTA.	SERVIÇO	05	R\$ 3.630,00	R\$ 18.150,00
07	10 (DEZ) CATRACAS CONTROLE DE PÚBLICO COM CONTADOR, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	SERVIÇO	05	R\$ 2.060,00	R\$ 10.300,00
08	04 (QUATRO) CAMARINS DE 4X4M – CAMARIM 4X4MTS, EM OCTANORME OU COMPENSADO NAVAL COM PORTA CONTENDO FECHADURA OU CADEADO, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM	SERVIÇO	05	R\$ 3.230,00	R\$ 16.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

	CARPETADO QUE DEVERÁ CONTER PONTOS DE ENERGIA 110V E 220V; E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. COBERTO COM TOLDOS NA COR BRANCA DE 4 X 4 MTS. A SEREM ENTREGUES, INSTALADOS E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO.				
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 60 (SESSENTA) BANHEIROS QUÍMICOS STANDART: FEMININO E MASCULINO DEVERÃO CONTER CAIXA DE LIMPEZA SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 220L, RESPIRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO FEMININO, IDENTIFICADOS, NAS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ILUMINAÇÃO INTERNA, LIMPOS E CONSERVADOS INCLUSIVE NA PARTE EXTERNA; COM TRATAMENTO PARA DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO COM PRODUTO QUÍMICO 100% BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE NÃO GEREM RISCOS AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE HUMANA. O PRESTADOR DO SERVIÇO DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADA 04 (QUATRO) UNIDADES DEMANDADAS, BEM COMO OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA	DIÁRIA	05	R\$ 12.063,33	R\$ 60.316,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

	HIGIENIZAÇÃO E USO, COMO, POR EXEMPLO, PAPEL HIGIÊNICO, SACOS DE LIXO, PRODUTO DE DESODORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS PRODUTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR A INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA E ELÉTRICA PARA PLENO FUNCIONAMENTO. OBS.: MANUTENÇÃO DIÁRIA ESTANDO PRONTO PARA USO AS 14:00 HORAS DOS DIAS SUBSEQUENTES.				
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO (CARRETA) , contendo no mínimo as seguintes medidas: comprimento: 20,50 metros - altura: 4,40 metros - largura: 3 metros - largura no evento: 4,50 metros, equipada com: Periférico: <ul style="list-style-type: none">▪ 02 - Mesas digitais com 48 canais;▪ 02 - Equalizadores;▪ 04 - Processador digital;▪ 01 - Notebook;▪ 01 - Bateria;▪ 01 - dm- 5;▪ 01 - Power play de 08 canais;▪ 25 - Potência 8.0, 6.0, 4.0 e 3.5;▪ 112 - Grave;▪ 96 - Médio grave; 88 - agudo;▪ 64 - Médio ti. Microfone: <ul style="list-style-type: none">▪ 04 - shuresm 58 sem fio ou similar;▪ 20 - sm 58 com fio;▪ 03 - sm 58 shure beta com fio ou similar;▪ 10 - sm 57;▪ 20 - Microfone de bateria;▪ 12- Garras lp;	DIÁRIA	03	R\$ 20.466,67	R\$ 61.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

<ul style="list-style-type: none">▪ 18 - Pedestais;▪ 20 - Direct box. <p>Retorno:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 - Amplificador de guitarra;▪ 01 - Amplificador para contra baixo;▪ 06 - Retorno de chão;▪ 01- sub para bateria;▪ 08 - Fones porta- pro;▪ 10 - Fones akg. Iluminação:▪ 01- Máquina de fumaça;▪ 12 - par led;▪ 01- Mesa de luz;▪ 01- rack star;▪ 08 - Mini brut;▪ 04 - movingbeam. <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 02 - Grupo gerador de no mínimo 160kva;▪ 01 - Cavalo trucado (carreta 3 eixos);▪ 01 - Camarim com: banheiro, geladeira, espelho, sofá e ar-condicionado;▪ 01 - Camarim com: banheiro, sofá, espelho, geladeira, televisão e ar-condicionado.▪ Pa frontal com elevação hidráulica.				
TOTAL				R\$ 539.783,33

2.4. Os itens, que correspondem ao **Lote 01**, deste Edital, deverão estar instalados, sob responsabilidade da Contratada, até as **18h00min, do dia 15 (quinze) de julho de 2024**, na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições Agropecuárias), no Município de Mutum - MG, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.5. Os equipamentos que correspondem ao **Lote 01** deverão permanecer nos locais, ora mencionados, desde o dia de sua instalação até o dia **21 de julho de 2024**, a desmontagem dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA, a partir das **07h00min do dia 22 de julho de 2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

- 2.6.** Os itens, que correspondem ao **Lote 02**, deste Edital deverão estar instaladas, sob responsabilidade da Contratada, até as **18h00min, do dia 15 (quinze) de julho de 2024**, na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições Agropecuárias), no Município de Mutum - MG, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 2.7.** Os itens que correspondem ao **Lote 02** deverão permanecer nos locais, ora mencionados, desde o dia de sua instalação até o dia **21 de julho de 2024**, a desmontagem dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA, a partir das **07h00min do dia 22 de julho de 2024**.
- 2.8.** Os banheiros que correspondem ao **Lote 03**, deste Edital, deverão estar instalados, sob responsabilidade da Contratada, até as **18h00min, do dia 15 (quinze) de julho de 2024**, na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições Agropecuárias), no Município de Mutum - MG, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 2.9.** Os banheiros que compreendem o **Lote 02** deverão permanecer nos locais, ora mencionados, desde o dia de sua instalação até o dia **21 de julho de 2024**, a desmontagem dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA, às **07h00min do dia 22 de julho de 2024**.
- 2.10.** Os serviços, referentes ao Lote 04, deste Edital deverão ser executados no período de 03 (três) dias consecutivos, nos dias **18, 19 e 20 de julho de 2024**, na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições Agropecuárias), no Município de Mutum - MG.
- 2.11.** O Trio Elétrico deverá permanecer nas dependências da Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições Agropecuárias), a partir das 12h00min do dia 18 de julho de 2024 permanecendo nos dias 19 e 20 de julho de 2024, e atenderá as atrações musicais da noite logo após o show nacional.
- 2.12.** O Trio Elétrico deverá ser apresentado na sede do Município de Mutum - MG, para realização de vistoria, até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.
- 2.13.** A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação correspondente ao evento junto à Prefeitura Municipal de Mutum/MG, quando da montagem dos equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros.
- 2.14.** Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

2.15. Os serviços serão executados de acordo com a programação que será acordada em Contrato, sendo de inteira responsabilidade do Licitante a organização e segurança no evento.

2.16. Fica a cargo da CONTRATADA a montagem e desmontagem da estrutura/equipamento que foi vencedor, destinados ao evento.

2.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.18. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2024: Secretaria Municipal de Cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site www.licitardigital.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto (básico ou executivo) seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.6.1. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.6.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal de n.º 14.133/2021;

3.8.8. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.9. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.8.10. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.11. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal de n.º 9.605/1998;

3.8.12. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal de n.º 8.429/1992;

3.8.13. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.14. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.8.15. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.8.16. O impedimento de que trata o item **3.8** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2** e **3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

3.8.19. O disposto nos itens **3.8.2** e **3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.20. A vedação de que trata o item **3.8.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site www.licitardigital.com.br.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por intermédio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mutum, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

4.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.10. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

b. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

c. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

d. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 5.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6.** O licitante deverá declarar, conforme modelo de Declaração, constante nos **ANEXOS** deste edital, que:
- 5.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 5.6.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observados os quantitativos e percentuais em norma previstos.

5.6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021.

5.6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal de n.º 14.133, de 2021.

5.6.7. Em Eventuais itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 ou 5.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e/ou já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e aprovado pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

5.6.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6.13. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.15. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6.16. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.6.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar de nº 123/2006.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, AO EDITAL E DO ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.licitardigital.com.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame

6.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.licitardigital.com.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

6.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.10. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados (se aplicável).

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Caso haja discrepância entre a ordem dos itens constantes no Edital e a ordem do Sistema Eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente qual o Lote está disponível no momento da proposta devendo ofertar o preço ao item que se encontra disponibilizado no sistema, mesmo que a ordem do Edital seja outra.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.** Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:
- a.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - b.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - c.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

- d. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 8.16.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 8.17.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.15 “b”**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 8.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.20.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.21.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.24.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar de nº 123, de 2006.

8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal de nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.33.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.33.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

8.33.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.33.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.33.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.33.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.33.7. Empresas brasileiras;

8.33.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.33.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.33.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, inclusive pelo “chat”.

8.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processolicitatório.

8.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.

8.38. Facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

8.39. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9.14. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço unitário, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal de nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

9.16. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

9.17. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.18. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

9.19. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.20. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.21. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, ou da legislação em vigor, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

9.23. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.25. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.27. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.29. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.30. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.31. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

- 9.32.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 9.33.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.34.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.35.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.36.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.37.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.38.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.39.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.40.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 9.41.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

- 9.42.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação o licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.43.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 9.44.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9.45.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 9.46.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** O licitante melhor colocado na fase de disputa de lances, terá o prazo de 02 (horas) prorrogáveis por igual período sobre pena de inabilitação para envio dos documentos e complementares deste certame, exclusivamente por meio do sistema os documentos de habilitação exigidos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 10.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/2021. **(Conforme modelo constante no ANEXO).**
- 10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bemclassificado.

10.7. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência¹ para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

¹ Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e econômico-financeiras relativas ao objeto.

11.2. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

11.4.2. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão comoválidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

11.4.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentadas na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.4. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial do domicílio;

11.4.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG: Ativo Circulante + realizavel em logo prazo

LC: Ativo Circulante

SG: Ativo Total

11.4.6. A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo.

11.4.7. Os MEI, ME e EPP estão desobrigados de produzir balanço patrimonial conforme o Código Civil em seu § 2º do art. 1.179 e, nos termos da Lei Complementar de nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

11.4.8. Desta forma, poderão ser apresentados em substituição aos balanços os documentos previstos na Lei Complementar de nº 123/2006 em razão da dispensa legal de escrituração por estas empresas “Escrituração contábil Digital emitida pelo Sped”.

11.4.9. As empresas MEI as duas últimas Declaração Anual de Faturamento – DASN.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- c. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, da sede do licitante, contendo RT na área de Engenharia Civil para o Lote 01 - Item 01 e Lote 02 – Item 08, conforme Termo de Referência;
- d. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por intermédio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- e. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por intermédio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- f. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - I. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - III. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6 . GARANTIA DE EXECUÇÃO (92 XII)

11.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Nota Explicativa 2: O percentual da garantia será de: 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.5.6.1. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 02 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.5.6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1. Declaração de enquadramento de empresa na Lei Complementar 123/2006 (**Conforme modelo constante no ANEXO.**)

12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

12.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

12.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br>.

12.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrênciaserá registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

13.3. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

13.4. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13.5. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

14. DOS RECURSOS

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

14.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.5.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.8. O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

14.13. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.14. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.15. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO

16.1. O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, **(conforme modelo constante no ANEXO)**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogado conforme art. 90, 1º da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente justificada.

16.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

16.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

16.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará o contratado constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

16.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme artigo 131, caput da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a. É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

b. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

- c. Em caso de fornecimento de produto(s) carregar e disponibilizar no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- d. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- e. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- f. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- g. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- h. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Mutum, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- i. Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.
- j. A contratada se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução do futuro Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.
- k. A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que dará origem ao contrato Administrativo, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

l. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contracheques e intempéries durante o transporte.

m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.3. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.4. A Contratada se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes do Contrato Administrativo, assim como pelos fatos, decorrentes de vícios ou defeitos ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

18.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao Contratante, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

18.6. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto licitado foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos. Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

18.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

18.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

18.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

18.12. Fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

18.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei federal de nº 14.133/2021;

18.14. Os itens licitados serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição, para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

- 19.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na cláusula 6.1;
- 19.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.5.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.7.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.8.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021;
- 19.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.10.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Mutum para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 19.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 19.12.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 19.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 19.14.** Notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

19.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.17. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

20.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6.339/2023, que "**Dispões sobre as regras de atuação dos gestores e fiscais de contrato, e dá outras providências**", sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme o referido Decreto Municipal.

21.2. Será designado como gestor do Contrato, o **Sra. Sandra Satlher**, Secretária Municipal de Cultura.

21.3. O gestor do contrato coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.4. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.6. O gestor do contrato acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

21.7. O gestor do contrato possuirá as seguintes atribuições:

21.7.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

21.7.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

21.7.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria ou prestação de serviços;

21.7.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

21.7.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

21.7.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

21.7.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

21.7.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

21.7.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

21.7.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

21.7.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

21.7.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

21.7.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21.7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

21.7.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide e diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

21.7.16. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

21.7.17. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

21.7.18. Representar os interesses desta perante a Administração;

21.7.19. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

21.7.20. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

21.7.21. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários

21.7.22. Além das atividades já descritas, será necessário realizar:

21.7.23. Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

21.7.24. Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

21.7.25. Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

21.7.26. Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

21.7.27. Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

21.7.28. Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

22.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Mutum e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Mutum, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

22.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Mutum.

22.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

22.7. O Município de Mutum poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

- a. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Mutum.
- b. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a
- c. A CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- d. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Mutum.
- e. Débito da CONTRATADA para com o Município de Mutum quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- f. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Mutum, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.9. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@mutum.mg.gov.br.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021 o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme art. 156, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Mutum, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave conforme o art. 156, §5º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

IV. Multa:

a. De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b. De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

c. De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme o art. 156, §9º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

24.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o art. 156, §7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

24.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o artigo art. 156, §8º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

24.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal de nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal de nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

atos lesivos na Lei Federal de nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme o artigo art. 160, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

24.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação dasanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacionalde Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

24.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

25. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

25.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

25.1.1. Retardarem a execução do pregão;

25.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

25.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

26.9. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%, nos termos do art. 125 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

26.10. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.11. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.12. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.13. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.14. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.15. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.16. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.17. Integram o Presente Edital:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III. Declaração Vínculo;

Anexo IV. Declaração ME /EPP;

Anexo V. Declaração de Inexistência de fato superveniente;

Anexo VI. Declaração Habilitação;

Anexo VII. Declaração menor de idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

Anexo VIII. Minuta de Contrato

Anexo IX. Proposta Comercial

26.18. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (endereço eletrônico do ente público <https://mutum.mg.gov.br/>).

26.19. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.20. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.22. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.23. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.24. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no presente Edital.

26.25. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

26.26. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.27. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.28. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

26.29. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo telefone (33) 9 3618-2244, e e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Mutum – Minas Gerais, 27 de junho de 2024

Sandra Sathler
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM A MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui entre os seus diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios, que sejam servidores da [ORGÃO], sob vínculo direto ou indireto.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, declara para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, que na presente data se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e alterações, como microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou equiparada, e que faz jus ao tratamento diferenciado previsto na mencionada lei.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito a inexistência de superveniência de fato impeditivo a nossa habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e que não foi declarada inidônea e nem está suspensa para contratar com nenhum órgão público da administração direta ou indireta.

Declara ainda, que atende todas as condições exigidas no Edital de Licitação, modalidade Convite acima epigrafada.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

A empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], por intermédio de seu representante legal o Sr. [...], portador do documento de Identidade nº [...], inscrito no CPF sob o nº [...]. DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

ANEXO VII DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

Contratação de empresa especializada para locação de palco e equipamentos, sonorização com iluminação para evento de grande porte, trio elétrico, camarim, grade de isolamento e fechamento, banheiro químico, serviço de produção e itens necessários para a realização da 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUTUM DO ANO DE 2024.

MUNICÍPIO DE MUTUM, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.348.086/0001-03 , com sede na Praça Benedito Valadares, nº 178, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDINEI CLEMENTE DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 11.189.411 SSP MG e CPF Nº 038.150.276.75, residente e domiciliado no Córrego Sítio Amizade, Zona Rural, cidade de Mutum – Minas Gerais,, doravante denominado “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...] com sede na [...] , [...], cidade de [...] – [...], Cep. [...], doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) [...], portador (a) do RG nº [...] SSP [...], CPF nº [...], resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal de nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Pregão Eletrônico de nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de palco e equipamentos, sonorização com iluminação para evento de grande porte, trio elétrico, camarim, grade de isolamento e fechamento, banheiro químico, serviço de produção e itens necessários para a realização da 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUTUM DO ANO DE 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE PALCO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 20 NA COR PRETA, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE MILÍMETROS DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 05 METROS, COBERTURA EM BOXTRUSS DE DURO ALUMÍNIO, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA DE VINIL AUTOEXTINGUÍVEL NA COR BRANCA, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE PRETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. ÁREAS DE SERVIÇO 01 ESCADA, HOUSE MIX PARA MESA PA (DIÁRIA). INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES, CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.</p>	DIÁRIA	05		
02	<p>LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE. (SIMILAR/COMPATIVEL). DESCRIÇÃO: REFLETORES: LUZ DE GRANDE PORTE:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 24 Refletores PAR 64#5 ou Source Four;▪ 36 Refletores PAR LED RGBWA+UV	DIÁRIA	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

	<p>18w;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 12 Refletores Elipsoidais 25º/50º, 750w;▪ 12 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w;▪ 24 Moving Beam 15R;▪ 12 Moving Wash RGBW 10w; macaurea similar ou superior;▪ 12 Moving Head spot ou híbrido, 1200w com CMY;▪ 36 Canais de Dimmer;▪ 01 Console Grand MA; 3 ou 2▪ 02 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador;▪ 12 Refletores minibrut de 3600W;▪ 02 Canhões seguidores, 1500w cada, COM OPERADOR;▪ 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos;▪ 04 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema;▪ 01 grid alumínio P50 12x 10 mts com seis pés e 06 mts altura mts de altura e três linhas 13mts Q 50 de 01 trave de Q50 acoplada no grid.▪ CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.				
03	<p>LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE. 01 SISTEMA DE PA LINEARRAY. (SIMILAR OU COMPATÍVEL) SOM DE GRANDE PORTE: Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado em até 40 mil pessoas (Referência: Meyer Sound, D&B, JBL, Nexo, Norton, Taigar neo210244, L'Acoustic ou similar superior).</p> <p>O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, provendo na House Mix, 110 DbA sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 02 clusters linearray L+R com mínimo 24 caixas (12 caixas por lado);▪ 24 Caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A, espaço	DIÁRIA	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

<p>do evento e público estimado;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Sistema de front fill composto de 06 clusters, com caixas source point;▪ 02 clusters de linearray para torres de delay, dimensionadas para o espaço do evento e público estimado;▪ 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay;▪ Gerenciadores de áudio respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 12 outputs (Referência: xta dp226, Dolby Lake, Drive Rack, omidrive) - 01 CD player com leitor USB / MP3;▪ 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs on board (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5, RIVAGE PM SERIES DigidesignVenue Profile, Digico, SD8, SD9, SD10 SoundcraftViSERIERS 1,3,6,)▪ 01 Console Digital com no mínimo 16 inputs on board (Para locução e vídeos)▪ 01 Sistema Intercon PA/Monitor;▪ 01 Sistema outfill indispensável <p>MONITOR:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs e 24 outputs (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5 RIVAGE PM SERIES DigidesignVenue Profile, Digico, SD8, SD9, SD10 SoundcraftViSERIERS 1,3,6);▪ 01 Sidefill estéreo 3 ou 4 vias, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B, Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF, similar ou superior);▪ 01 gerenciador de áudio respectivo ao sidefill;▪ 12 Caixas de monitor 12" ou 15" + drive (referência: Meyer Sound, D&B, Norton, L'Acoustic, Nexo, EAW, similar ou superior)▪ 02 Caixas de sub 2x18", para drumfill;▪ 04 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000, SENHEISER seriesG3 EW 300 ou similar superior).▪ Sistema de amplificação e gestão do sinal URF.▪ 16 Canais de amplificação de fones (Referência: Power play);▪ 16 Fones de ouvido (Referência:				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

<p>Koss Porta Pró, AKG 414).</p> <p>BACKLINE:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22", 03 tons 10", 12" e 13", 01 surdo 16", 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (Referência: Gretch, Yamaha, Tama, Sonor, DW ou similar superior);▪ 02 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15" e 4x10" (Referência: Hartke 5500, GK800, Ampeg svt3, svt7, Gallego);▪ 03 Amplificadores de guitarra (Fender Twin, reverb 69, JCM900, ou similar superior);▪ 01 kit CDJ Pionner, com Mixer▪ 01 DJM 900NX e 02 CDJ2000NX▪ 12 Praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. <p>MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 06 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser;▪ 12 SM 58A ou similar superior;▪ 12 SM 57A ou similar superior;▪ 04 SM 98 HC; - 06 SM 81 ou similar superior;▪ 06 MD504 ou similar superior;▪ 04 MD421 ou similar superior;▪ 12 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior;▪ 12 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior. <p>PATCH E ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 Multicabosplitado ou stage rack com no mínimo 56 inputs interligando consoles de PA e monitor;▪ 08 subsnakes, 12 vias, com sistema de multipino;▪ 04 Cabos com sistema multipino, 12 vias cada, mínimo 25 metros cada;▪ 200 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m, 10m e 20m;▪ 20 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m;▪ Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema;▪ 20 Pedestais de microfone pequeno;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

	<ul style="list-style-type: none">▪ 30 Pedestais de microfone médio e grande;▪ 15 Garras de microfone LP;▪ 20 Réguas de AC;▪ 70 Passa cabo.▪ CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.				
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06 (SEIS) TENDAS 10 X 10 MTS EM PERFIL GALVANIZADO INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMAS.	SERVIÇO	05		
02	25 (VINTE E UMA) TENDAS 05 X 05 MTS EM PERFIL GALVANIZADO INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMAS.	SERVIÇO	05		
03	42 (QUARENTA E DUAS) TENDAS 03 X 03 MTS EM PERFIL GALVANIZADO INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMAS.	SERVIÇO	05		
04	270 (DUZENTOS E SETENTA) GRADES DE DISCIPLINA COM NO MÍNIMO 1.2 METROS DE ALTURA POR 2.0 METROS DE COMPRIMENTO - PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO NA ÁREA DO PALCO E MESA DE SOM, PARA OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO	05		
05	500 (QUINHENTAS) PLACAS METALICAS PARA FECHAMENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 2.10 METROS POR 2.00 METROS COM TRAVA, FINCO E PORTÃO COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO PELA ORGANIZAÇÃO DA FESTA, PARA 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO	05		
06	120 (CENTO E VINTE) METROS ESTRUTURA METALICA TRELICADA EM Q30 ALUMINIO PARA CONFECCÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA DA FESTA COM 10 (DEZ) MOLDURAS DE 3X2 M PARA COLOCAÇÃO DE BANNERS ALUSIVOS AO EVENTO A SEREM	SERVIÇO	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

	INSTALADOS EM LOCAL PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ORGANIZAÇÃO DA FESTA.				
07	10 (DEZ) CATRACAS CONTROLE DE PÚBLICO COM CONTADOR, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	SERVIÇO	05		
08	04 (QUATRO) CAMARINS DE 4X4M – CAMARIM 4X4MTS, EM OCTANORME OU COMPENSADO NAVAL COM PORTA CONTENDO FECHADURA OU CADEADO, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM CARPETADO QUE DEVERÁ CONTER PONTOS DE ENERGIA 110V E 220V; E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. COBERTO COM TOLDOS NA COR BRANCA DE 4 X 4 MTS. A SEREM ENTREGUES, INSTALADOS E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO.	SERVIÇO	05		
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 60 (SESSENTA) BANHEIROS QUÍMICOS STANDART: FEMININO E MASCULINO DEVERÃO CONTER CAIXA DE LIMPEZA SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 220L, RESPIRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO FEMININO, IDENTIFICADOS, NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ILUMINAÇÃO INTERNA, LIMPOS E CONSERVADOS INCLUSIVE NA PARTE EXTERNA; COM TRATAMENTO PARA DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO COM PRODUTO QUÍMICO 100% BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS	DIÁRIA	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

	<p>QUE NÃO GEREM RISCOS AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE HUMANA. O PRESTADOR DO SERVIÇO DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADA 04 (QUATRO) UNIDADES DEMANDADAS, BEM COMO OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E USO, COMO, POR EXEMPLO, PAPEL HIGIÊNICO, SACOS DE LIXO, PRODUTO DE DESODORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS PRODUTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR A INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA E ELÉTRICA PARA PLENO FUNCIONAMENTO. OBS.: MANUTENÇÃO DIÁRIA ESTANDO PRONTO PARA USO AS 14:00 HORAS DOS DIAS SUBSEQUENTES.</p>				
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO (CARRETA), contendo no mínimo as seguintes medidas: comprimento: 20,50 metros - altura: 4,40 metros - largura: 3 metros - largura no evento: 4,50 metros, equipada com:</p> <p>Periférico:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 02 - Mesas digitais com 48 canais;▪ 02 - Equalizadores;▪ 04 - Processador digital;▪ 01 - Notebook;▪ 01 - Bateria;▪ 01 - dm- 5;▪ 01 - Power play de 08 canais;▪ 25 - Potência 8.0, 6.0, 4.0 e 3.5;▪ 112 - Grave;	DIÁRIA	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

<ul style="list-style-type: none">▪ 96 - Médio grave; 88 - agudo;▪ 64 - Médio ti. <p>Microfone:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 04 - shuresm 58 sem fio ou similar;▪ 20 - sm 58 com fio;▪ 03 - sm 58 shure beta com fio ou similar;▪ 10 - sm 57;▪ 20 - Microfone de bateria;▪ 12- Garras lp;▪ 18 - Pedestais;▪ 20 - Direct box. <p>Retorno:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 - Amplificador de guitarra;▪ 01 - Amplificador para contra baixo;▪ 06 - Retorno de chão;▪ 01- sub para bateria;▪ 08 - Fones porta- pro;▪ 10 - Fones akg. Iluminação:▪ 01- Máquina de fumaça;▪ 12 - par led;▪ 01- Mesa de luz;▪ 01- rack star;▪ 08 - Mini brut;▪ 04 - movingbeam. <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 02 - Grupo gerador de no mínimo 160kva;▪ 01 - Cavalo trucado (carreta 3 eixos);▪ 01 - Camarim com: banheiro, geladeira, espelho, sofá e ar-condicionado;▪ 01 - Camarim com: banheiro, sofá, espelho, geladeira, televisão e ar-condicionado.▪ Pa frontal com elevação hidráulica.				
TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

26.30. Os itens, que correspondem ao **Lote 01**, deste Edital, deverão estar instalados, sob responsabilidade da Contratada, até as **18h00min, do dia 15 (quinze) de julho de 2024**, na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições Agropecuárias), no Município de Mutum - MG, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

26.31. Os equipamentos que correspondem ao **Lote 01** deverão permanecer nos locais, ora mencionados, desde o dia de sua instalação até o dia **21 de julho de 2024**, a desmontagem dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA, a partir das **07h00min do dia 22 de julho de 2024**.

26.32. Os itens, que correspondem ao **Lote 02**, deste Edital deverão estar instaladas, sob responsabilidade da Contratada, até as **18h00min, do dia 15 (quinze) de julho de 2024**, na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições Agropecuárias), no Município de Mutum - MG, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

26.33. Os itens que correspondem ao **Lote 02** deverão permanecer nos locais, ora mencionados, desde o dia de sua instalação até o dia **21 de julho de 2024**, a desmontagem dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA, a partir das **07h00min do dia 22 de julho de 2024**.

26.34. Os banheiros que correspondem ao **Lote 03**, deste Edital, deverão estar instalados, sob responsabilidade da Contratada, até as **18h00min, do dia 15 (quinze) de julho de 2024**, na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições Agropecuárias), no Município de Mutum - MG, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

26.35. Os banheiros que compreendem o **Lote 02** deverão permanecer nos locais, ora mencionados, desde o dia de sua instalação até o dia **21 de julho de 2024**, a desmontagem dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA, às **07h00min do dia 22 de julho de 2024**.

26.36. Os serviços, referentes ao Lote 03, deste Edital deverão ser executados no período de 03 (três) dias consecutivos, nos dias **18, 19 e 20 de julho de 2024**, na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições Agropecuárias), no Município de Mutum - MG.

26.37. O Trio Elétrico deverá permanecer nas dependências da Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições Agropecuárias), a partir das 12h00min do dia 18 de julho de 2024 permanecendo nos dias 19 e 20 de julho de 2024, e atenderá as atrações musicais da noite logo após o show nacional.

26.38. O Trio Elétrico deverá ser apresentado na sede do Município de Mutum - MG, para realização de vistoria, até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

26.39. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação correspondente ao evento junto à Prefeitura Municipal de Mutum/MG, quando da montagem dos equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

26.40. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados na sede do Município de Mutum – Minas Gerais, na Praça de Eventos João Costa de Oliveira (Parque de Exposições Agropecuárias) nos 17 (dezesete) aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato será de **R\$ [...]**, para prestação de todos os serviços constantes deste contrato, de acordo com o preço ofertado na proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município – Exercício de 2024, asseguradas na seguinte dotação orçamentária: [...].

Parágrafo Único. Nos exercícios seguintes, por se tratar de prestação de serviços continuados, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes no caso de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto do presente contrato será realizado na forma de execução indireta, nos termos consignados do inciso XXVIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência deste contrato ou por conveniência das partes, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos devidos pelo Município à contratada pela prestação de serviços objeto deste Contrato nos valores unitários e global aferidos na proposta/nota fiscal emitido pela contratada e aprovada pelo Município.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Mutum – Minas Gerais, até os 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

do mês subsequente, após a data do recebimento da Nota Fiscal, acompanhados com os comprovantes de regularidade fiscal exigidos neste Contrato e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato nos termos do artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.3. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, o número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não serão aceitos a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais

7.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá a **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras previstas na legislação de regência:

- a.** Atender prontamente qualquer exigência da administração, inerentes ao objeto da contratação;
- b.** Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as ocorrências que incidirem sobre a prestação dos serviços, indicando os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;
- c.** Executar os serviços fielmente e em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância a proposta e ao contrato;
- d.** Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no procedimento administrativo;
- e.** Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f. Responsabilizar-se pelos danos causados com a execução dos serviços, devendo, para tanto, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

8.2. A Contratante obrigar-se á:

a. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

b. Efetuar os pagamentos na forma convencionada em Cláusula do instrumento contratual e prevista nesse Termo de Referência, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

c. Emitir atestado de visita dos técnicos da contratada, bem como da prestação dos serviços inerentes ao objeto do futuro contrato e do presente termo de referência;

d. Fica a cargo da contratante, todas as despesas extra que surgirem durante a vigência do contrato, tais como: cópias, hospedagens, passagens aéreas, alimentação, traslado;

e. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com as contratadas serão feitos por servidores designados por Portaria a ser editada pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

9.4. A contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo Contratado.

9.5. A fiscalização deverá anotar as ocorrências em livro próprio utilizado e comunicar ao gestor de contratos as irregularidades que porventura surgirem na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal de nº 14.133/2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. O Contrato poderá sofrer alterações, reajustes, realinhamento dos preços ou reequilíbrio, para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, na forma do disposto no artigo 124 e suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, desde que as alterações ocorram antes da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

10.3. Os preços relativos aos serviços pactuados estão expressos em reais e serão reajustados anualmente, com base na variação do IGPM ou outro índice oficial substitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal de nº 14.133/2021, bem como a qualquer momento ao critério da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e outras regulamentações, bem como à proposta do licitante, dentre outros aspectos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO

CONTRATO

13.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021, fica nomeado como gestor do contrato a Sra. **Sandra Sathler**, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

14.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o procedimento administrativo e vigência do contrato, serão instruídas de acordo com os dispositivos legais previstos no artigo 155 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total, pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/contratado ou ainda, se o licitante/contratado não cumpri os prazos previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado;

II. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da contratada;

c. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do fornecimento não realizado/executado;

14.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021;

14.4. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

14.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro de Fornecedores do Município de Mutum – Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a. Deixar de apresentar os documentos exigidos, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- b. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c. Retardar a execução do fornecimento por conduta reprovável da licitante/contratado, registrado em livro próprio;
- d. Não manter a proposta após a adjudicação;
- e. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do contrato; f) Fraudar a execução do contrato;
- f. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mutum – Minas Gerais, que será concedida quando a contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 05 (cinco) anos no caso de aplicação de suspensão;

14.6. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o artigo 104 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

14.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e nos órgãos competentes;

14.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.9. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 01 (um) ano junto a este Município ou qualquer órgão público, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

14.10. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa e a critério do Município contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- a. Abandonar o contrato imotivadamente, que configure rescisão unilateral no presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- b. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,
- c. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Contratante;
- d. Incidir em outros motivos previstos no artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o artigo 105 da Lei Federal de nº 14.133/2021, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração da prestação dos serviços, devendo a contratada comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser elemento de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, haja vista não serem admitidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

17.1.1. BEM 1..... Valor

17.1.2. BEM 2Valor ...

17.1.3. TOTAL Valor total

17.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

17.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.7. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.8. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.9. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

17.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

17.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

17.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

17.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.17.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

17.17.2. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.17.3. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.17.4. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.17.5. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

17.17.6. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

pelos representantes das partes, contratante e contratado, e pelas testemunhas abaixo.

Mutum – Minas Gerais, [...] de [...] de 2024.

CLAUDINEI CLEMENTE DE FREITAS
Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE MUTUM – MG
CONTRATANTE

[...]
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – CPF:

1 – CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Senhor

JOÃO VITOR PONCIO COSTA DE VASCONCELOS

Agente de Contratação

Encaminhamos a vossa senhoria a proposta comercial para a **Contratação de empresa especializada para locação de palco e equipamentos, sonorização com iluminação para evento de grande porte, trio elétrico, camarim, grade de isolamento e fechamento, banheiro químico, serviço de produção e itens necessários para a realização da 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUTUM DO ANO DE 2024.**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 (QUATORZE) METROS DE FRENTE POR 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE APROXIMADAMENTE 20 NA COR PRETA, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE MILÍMETROS DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE 02 METROS, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 05 METROS, COBERTURA EM BOXTRUSS DE DURO ALUMÍNIO, FORMA DE DUAS ÁGUAS, COBERTO COM LONA DE VINIL AUTOEXTINGUÍVEL NA COR BRANCA, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDO COM FECHAMENTO EM SOMBRITE PRETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. ÁREAS DE SERVIÇO 01 ESCADA, HOUSE MIX PARA MESA PA (DIÁRIA). INCLUSO TODAS AS DESPESAS DE	DIÁRIA	05	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

	MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES, CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.				
02	<p>LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE. (SIMILAR/COMPATIVEL). DESCRIÇÃO: REFLETORES: LUZ DE GRANDE PORTE:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 24 Refletores PAR 64#5 ou Source Four;▪ 36 Refletores PAR LED RGBWA+UV 18w;▪ 12 Refletores Elipsoidais 25º/50º, 750w;▪ 12 Strobo Atomic 3000w ou Strobo LED RGBW 1000w;▪ 24 Moving Beam 15R;▪ 12 Moving Wash RGBW 10w; macaurea similar ou superior;▪ 12 Moving Head spot ou híbrido, 1200w com CMY;▪ 36 Canais de Dimmer;▪ 01 Console Grand MA; 3 ou 2▪ 02 Máquinas de fumaça ou Haze, com líquido e ventilador;▪ 12 Refletores minibrut de 3600W;▪ 02 Canhões seguidores, 1500w cada, COM OPERADOR;▪ 01 Sistema de pró Power de acordo com os equipamentos;▪ 04 Refletores set light 1000W ou projetor LED 200w); - Cabos de AC, conexões, garras e cabos de aço para todo sistema;▪ 01 grid alumínio P50 12x 10 mts com seis pés e 06 mts altura mts de altura e três linhas 13mts Q 50 de 01 trave de Q50 acoplada no grid.▪ CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.	DIÁRIA	05	R\$...	R\$...
03	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO - GRANDE PORTE. 01 SISTEMA DE PA LINEARRAY. (SIMILAR OU	DIÁRIA	05	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

<p>COMPATÍVEL) SOM DE GRANDE PORTE:</p> <p>Sistema de sonorização de marca/modelo internacionalmente conhecidos, dimensionado para o espaço e público estimado em até 40 mil pessoas (Referência: Meyer Sound, D&B, JBL, Nexo, Norton, Taigar neo210244, L'Acoustic ou similar superior).</p> <p>O sistema deve contemplar a máxima cobertura ao espaço proposto, provendo na House Mix, 110 DbA sem distorções ou ruídos, contemplando acessórios para elevação, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 02 clusters linearray L+R com mínimo 24 caixas (12 caixas por lado);▪ 24 Caixas de subgraves com arranjo dimensionado de acordo com o P.A, espaço do evento e público estimado;▪ Sistema de front fill composto de 06 clusters, com caixas source point;▪ 02 clusters de linearray para torres de delay, dimensionadas para o espaço do evento e público estimado;▪ 01 Sistema de amplificação para o PA e torres de delay;▪ Gerenciadores de áudio respectivo ao P.A e arranjos, com no mínimo 4 inputs e 12 outputs (Referência: xta dp226, Dolby Lake, Drive Rack, omidrive) - 01 CD player com leitor USB / MP3;▪ 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs on board (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5, RIVAGE PM SERIES DigidesignVenue Profile, Digico, SD8, SD9, SD10 SoundcraftViSERIERS 1,3,6,)▪ 01 Console Digital com no mínimo 16 inputs on board (Para locução e vídeos)▪ 01 Sistema Intercon PA/Monitor;▪ 01 Sistema outfill indispensável <p>MONITOR:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 Console digital, com no mínimo 48 inputs e 24 outputs (Referência: Yamaha, PM5D RH ou CL5 RIVAGE PM SERIES DigidesignVenue Profile, Digico, SD8, SD9, SD10 SoundcraftViSERIERS 1,3,6);▪ 01 Sidefill estéreo 3 ou 4 vias, com amplificação (Referência: Meyer Sound, D&B, Norton, Nexo, JBL, L'Acoustic, RCF, similar ou superior);				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

<ul style="list-style-type: none">▪ 01 gerenciador de áudio respectivo ao sidefill;▪ 12 Caixas de monitor 12” ou 15” + drive (referência: Meyer Sound, D&B, Norton, L’Acoustic, Nexo, EAW, similar ou superior)▪ 02 Caixas de sub 2x18”, para drumfill;▪ 04 Sistemas de IEM sem fio e respectivos FONES (Referência: SHURE PSM 900, 1000, SENHEISER seriesG3 EW 300 ou similar superior).▪ Sistema de amplificação e gestão do sinal URF.▪ 16 Canais de amplificação de fones (Referência: Power play);▪ 16 Fones de ouvido (Referência: Koss Porta Pró, AKG 414). <p>BACKLINE:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 kit de bateria acústica, contendo: 01 bumbo 22”, 03 tons 10”, 12” e 13”, 01 surdo 16”, 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 03 estantes de pratos articuláveis, 01 pedal de bumbo, 01 banco (Referência: Gretch, Yamaha, Tama, Sonor, DW ou similar superior);▪ 02 Sistemas de contrabaixo, importados com caixas originais 1x15” e 4x10” (Referência: Hartke 5500, GK800, Ampeg svt3, svt7, Gallego);▪ 03 Amplificadores de guitarra (Fender Twin, reverb 69, JCM900, ou similar superior);▪ 01 kit CDJ Pionner, com Mixer▪ 01 DJM 900NX e 02 CDJ2000NX▪ 12 Praticáveis 2m x 1m telescópicos, com rodas, acabamento em carpete e saia em tecido Oxford preto. <p>MICROFONES, PEDESTAIS E GARRAS:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 06 Microfones UHF sem fio SHURE ou Sennheiser;▪ 12 SM 58A ou similar superior;▪ 12 SM 57A ou similar superior;▪ 04 SM 98 HC; - 06 SM 81 ou similar superior;▪ 06 MD504 ou similar superior;▪ 04 MD421 ou similar superior;▪ 12 DIRECT BOX PASSIVO ou similar superior;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

	<ul style="list-style-type: none">▪ 12 DIRECT BOX ATIVO ou similar superior. PATCH E ACESSÓRIOS: <ul style="list-style-type: none">▪ 01 Multicabosplitado ou stage rack com no mínimo 56 inputs interligando consoles de PA e monitor;▪ 08 subsnakes, 12 vias, com sistema de multipino;▪ 04 Cabos com sistema multipino, 12 vias cada, mínimo 25 metros cada;▪ 200 Cabos XLR x XLR com 2m, 5m, 10m e 20m;▪ 20 Cabos P10 x P10 com 2m, 5m e 10m;▪ Demais cabos, plugs e adaptadores para a ligação de todo sistema;▪ 20 Pedestais de microfone pequeno;▪ 30 Pedestais de microfone médio e grande;▪ 15 Garras de microfone LP;▪ 20 Réguas de AC;▪ 70 Passa cabo.▪ CONFORME RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.				
04	LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) METROS DE PAINEL DE LED Locação, especificação: uso diário por 24 horas painel de led slim p3- indoor com tamanho de 95cm x 95cm (com estrutura completa para colocação e instalação do mesmo como: p3 e cabos no mínimo de 100mts entre outros sua altura de fixação pode variar entre 1m a 3m de altura (linha da base do painel) - com câmera full d para transmissão simultânea. Inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custos de transporte, montagem, mão de obra, profissional qualificado para operar, desmontar.	DIÁRIA	05	R\$...	R\$...
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06 (SEIS) TENDAS 10 X 10 MTS EM PERFIL GALVANIZADO INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMAS.	SERVIÇO	05	R\$...	R\$...
02	25 (VINTE E UMA) TENDAS 05 X 05 MTS EM PERFIL GALVANIZADO INCLUINDO	SERVIÇO	05	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

	FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMAS.				
03	42 (QUARENTA E DUAS) TENDAS 03 X 03 MTS EM PERFIL GALVANIZADO INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMAS.	SERVIÇO	05	R\$...	R\$...
04	270 (DUZENTOS E SETENTA) GRADES DE DISCIPLINA COM NO MÍNIMO 1.2 METROS DE ALTURA POR 2.0 METROS DE COMPRIMENTO - PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO NA ÁREA DO PALCO E MESA DE SOM, PARA OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO	05	R\$...	R\$...
05	500 (QUINHENTAS) PLACAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 2.10 METROS POR 2.00 METROS COM TRAVA, FINCO E PORTÃO COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DETERMINADO PELA ORGANIZAÇÃO DA FESTA, PARA 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO.	SERVIÇO	05	R\$...	R\$...
06	120 (CENTO E VINTE) METROS ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM Q30 ALUMÍNIO PARA CONFECCÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA DA FESTA COM 10 (DEZ) MOLDURAS DE 3X2 M PARA COLOCAÇÃO DE BANNERS ALUSIVOS AO EVENTO A SEREM INSTALADOS EM LOCAL PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ORGANIZAÇÃO DA FESTA.	SERVIÇO	05	R\$...	R\$...
07	10 (DEZ) CATRACAS CONTROLE DE PÚBLICO COM CONTADOR, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	SERVIÇO	05	R\$...	R\$...
08	04 (QUATRO) CAMARINS DE 4X4M – CAMARIM 4X4MTS, EM OCTANORME OU COMPENSADO NAVAL COM PORTA CONTENDO FECHADURA OU CADEADO, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM CARPETADO QUE DEVERÁ CONTER PONTOS DE ENERGIA 110V E 220V; E SISTEMA DE	SERVIÇO	05	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ILUMINAÇÃO. COBERTO COM TOLDOS NA COR BRANCA DE 4 X 4 MTS. A SEREM ENTREGUES, INSTALADOS E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO.				
01	LOCAÇÃO DE 60 (SESSENTA) BANHEIROS QUÍMICOS STANDART: FEMININO E MASCULINO DEVERÃO CONTER CAIXA DE LIMPEZA SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 220L, RESPIRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO, CAIXA DE DEJETOS COM ACENTO, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS COM LAVATÓRIO FEMININO, IDENTIFICADOS, NAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ILUMINAÇÃO INTERNA, LIMPOS E CONSERVADOS INCLUSIVE NA PARTE EXTERNA; COM TRATAMENTO PARA DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO COM PRODUTO QUÍMICO 100% BIODEGRADÁVEL, COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE NÃO GEREM RISCOS AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE HUMANA. O PRESTADOR DO SERVIÇO DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADA 04 (QUATRO) UNIDADES DEMANDADAS, BEM COMO OS PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO E USO, COMO, POR EXEMPLO, PAPEL HIGIÊNICO, SACOS DE LIXO,	DIÁRIA	05	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

	PRODUTO DE DESODORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS PRODUTOS. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR A INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA E ELÉTRICA PARA PLENO FUNCIONAMENTO. OBS.: MANUTENÇÃO DIÁRIA ESTANDO PRONTO PARA USO AS 14:00 HORAS DOS DIAS SUBSEQUENTES.				
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO (CARRETA), contendo no mínimo as seguintes medidas: comprimento: 20,50 metros - altura: 4,40 metros - largura: 3 metros - largura no evento: 4,50 metros, equipada com:</p> <p>Periférico:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 02 - Mesas digitais com 48 canais;▪ 02 - Equalizadores;▪ 04 - Processador digital;▪ 01 - Notebook;▪ 01 - Bateria;▪ 01 - dm- 5;▪ 01 - Power play de 08 canais;▪ 25 - Potência 8.0, 6.0, 4.0 e 3.5;▪ 112 - Grave;▪ 96 - Médio grave; 88 - agudo;▪ 64 - Médio ti. <p>Microfone:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 04 - shuresm 58 sem fio ou similar;▪ 20 - sm 58 com fio;▪ 03 - sm 58 shure beta com fio ou similar;▪ 10 - sm 57;▪ 20 - Microfone de bateria;▪ 12- Garras lp;▪ 18 - Pedestais;▪ 20 - Direct box.	DIÁRIA	03	R\$...	R\$...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284

<p>Retorno:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 - Amplificador de guitarra;▪ 01 - Amplificador para contra baixo;▪ 06 - Retorno de chão;▪ 01- sub para bateria;▪ 08 - Fones porta- pro;▪ 10 - Fones akg. Iluminação:▪ 01- Máquina de fumaça;▪ 12 - par led;▪ 01- Mesa de luz;▪ 01- rack star;▪ 08 - Mini brut;▪ 04 - movingbeam. <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 02 - Grupo gerador de no mínimo 160kva;▪ 01 - Cavalo trucado (carreta 3 eixos);▪ 01 - Camarim com: banheiro, geladeira, espelho, sofá e ar-condicionado;▪ 01 - Camarim com: banheiro, sofá, espelho, geladeira, televisão e ar-condicionado.▪ Pa frontal com elevação hidráulica.					
TOTAL				R\$...	

Valor Total: R\$...

Condições de Pagamento: avista.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

Nome da empresa

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284